

## Anexo VI – Compliance:

### Resolução SES/MG nº 9.043, de 03 de outubro de 2023 – PROCONSORCIO:

**Objeto:** Apoiar a construção, adequação ou ampliação de imóveis dos consórcios públicos de saúde, destinados a ações e serviços no âmbito do SUS/MG; e aquisição de equipamentos permanentes médicos assistenciais.

**Valor:** R\$ 2.193.000,00

**Indicadores e Metas:** Descrição do indicador e da meta

Para fins desta resolução, foram definidos os seguintes indicadores:

I - Percentual da execução física e financeira da obra (construção, ampliação ou adequação) do consórcio público de saúde;

II - Percentual de execução financeira da aquisição de equipamentos médicos assistenciais.

Indicador 1: Percentual da execução física e financeira da obra (construção, ampliação ou adequação) do consórcio público de saúde.

Esse indicador relaciona a execução física e financeira da obra, ou seja, aumenta seu percentual cada vez que a obra avança, de acordo com o planejamento de utilização de recurso pactuado.

**Fórmula de cálculo:** (Quantidade executada do item ou serviço) / Valor total dos itens ou serviços da obra) x 100 Frequência de coleta: quadrimestral

**Fonte de dados:** Registros realizados no SIG-RES pelos consórcios públicos de saúde.

**Responsáveis pela apuração:** Equipe de monitoramento dos consórcios públicos de saúde e equipe designada pela SES/MG.

Indicador 2: Percentual de execução financeira da aquisição de equipamentos médicos assistenciais.

Esse indicador relaciona a execução financeira da aquisição de equipamentos, aumentando seu percentual cada vez que o recurso pactuado do planejamento é utilizado.

**Fórmula de Cálculo:** (Quantidade de itens adquiridos) / Valor total dos itens planejados) x 100 Frequência de coleta: quadrimestral

Fonte de Dados: Registros realizados no SIG-RES pelos consórcios públicos de saúde.

**Responsáveis pela apuração:** Equipe de monitoramento dos consórcios públicos de saúde e equipe designada pela SES/MG.

Ficam estabelecidas as seguintes metas para os consórcios que aderirem ao presente projeto de caráter transitório:

I – aquisição de equipamentos médico assistenciais para ampliação do escopo assistenciais dos entes consorciados;

II – execução de obras de construção, ampliação e/ou adequação dos imóveis dos consórcios públicos de saúde, que visem o fortalecimento dos equipamentos de saúde nos territórios.